



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1341, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

**Aumenta o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil e da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica concedido aumento dos vencimentos, apenas para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 6,00%(seis por cento).

**Art.2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de janeiro de 2016.

João José Alves de Souza  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
Em, 05/01/2016

*Marcos Aurélio Moraes Silva*  
MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA  
Assessor Jurídico Chefe  
OAB/MG 116.474